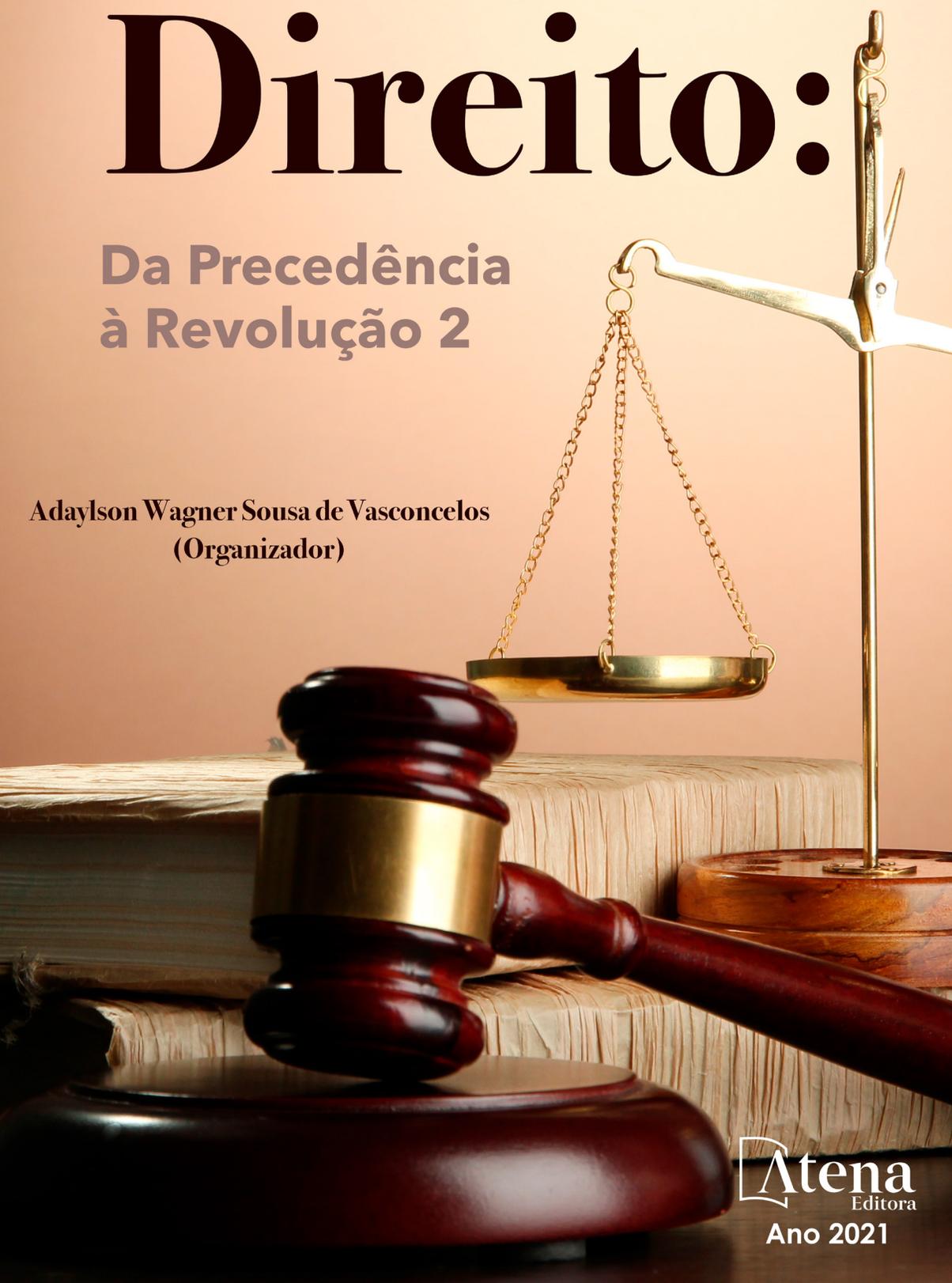


# Direito:

## Da Precedência à Revolução 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

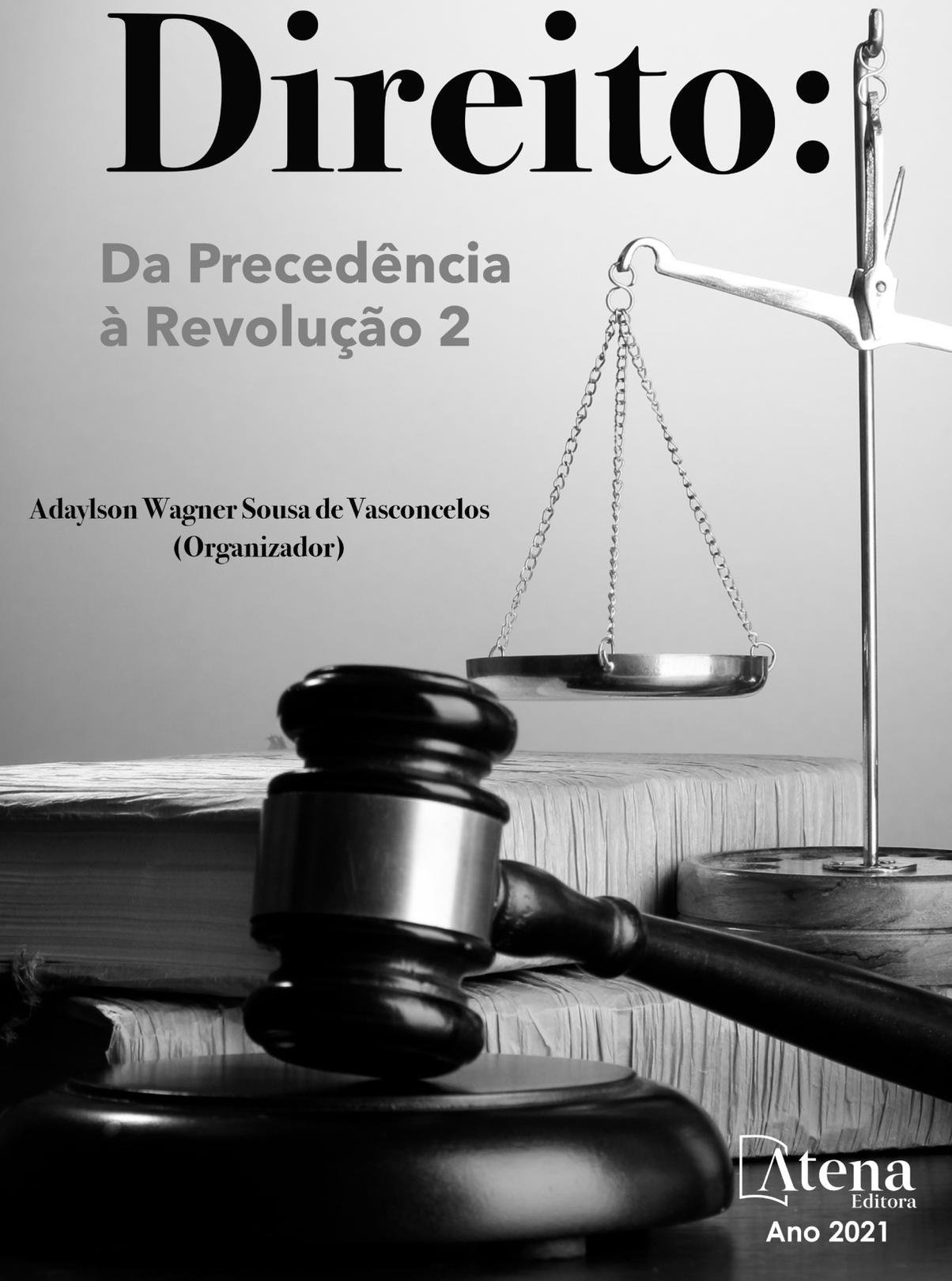


 **Atena**  
Editora  
Ano 2021

# Direito:

## Da Precedência à Revolução 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)



**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

## Direito: da precedência à revolução 2

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremona  
**Correção:** Flávia Roberta Barão  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: da precedência à revolução 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-929-5

DOI 10.22533/at.ed.295212903

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: DA PRECEDÊNCIA À REVOLUÇÃO 2**, coletânea de dezenove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito civil, arbitragem, direito das famílias e processual civil; estudos econômicos; e outras temáticas.

Estudos em direito civil, arbitragem, direito das famílias e processual civil traz análises sobre dano moral, direito ao próprio corpo, adoção de estrangeiro, contrato de namoro e união estável, sentença arbitral, princípio da responsabilidade, alienação parental, guarda compartilhada, filiação socioafetiva, multiparentalidade, processo e celeridade.

Em estudos econômicos são verificadas contribuições que versam sobre interpretação de contratos segundo a CISG e a regulamentação de criptoativos.

Outras temáticas aborda questões como administração pública, pandemia, proteção de dados, crise da alimentação, saúde, gravidez e interrupção, políticas públicas e procedimento de laqueadura.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A VALORAÇÃO DO DANO MORAL NO IRDR 040/2016 Aline Zanetti Pinotti DOI 10.22533/at.ed.2952129031	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>12</b>
DO SER PARA O TER: UMA REFLEXÃO SOBRE O DIREITO AO PRÓPRIO CORPO Isabelle Caroline Alves de Oliveira Mariana Winter Frota Jesuado Eduardo de Almeida Junior DOI 10.22533/at.ed.2952129032	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>20</b>
AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE POR ESTRANGEIRO ADOTADO POR BRASILEIRO Stephanie Corazza Moreira DOI 10.22533/at.ed.2952129033	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>38</b>
CONTRATO DE NAMORO E A UNIÃO ESTÁVEL: UM BREVE ESTUDO DOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS BRASILEIRO E NORTE-AMERICANO Daniela Braga Paiano Beatriz Scherpinski Fernandes Matheus Filipe de Queiroz DOI 10.22533/at.ed.2952129034	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>50</b>
SENTENÇA ARBITRAL: A SUA FALTA DE EXECUTORIEDADE EM PREJUÍZO (OU NÃO) À EFETIVIDADE DO INSTITUTO DA ARBITRAGEM COMO UMA FORMA DE RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS ENTRE ESTADOS Pedro Corrêa Júnior Aleteia Hummes Thaines DOI 10.22533/at.ed.2952129035	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>61</b>
O PAPEL DO PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE NO DIREITO DAS FAMÍLIAS Natalia Lutz Silvana Winckler DOI 10.22533/at.ed.2952129036	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>74</b>
ALIENAÇÃO PARENTAL: UM ESTUDO SOBRE AUSÊNCIAS, SILÊNCIOS, AFETOS E VIOLÊNCIA Gianne Cláudia Bezerra Dias DOI 10.22533/at.ed.2952129037	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>87</b>
DA GUARDA COMPARTILHADA DOS FILHOS EM DIVÓRCIOS LITIGIOSOS, RESPONSABILIDADES DOS PAIS	
Karina Suelen Trizoti Martins	
Luis Gustavo Liberato Tizzo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2952129038</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>101</b>
FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA: A POSSIBILIDADE DE EXTRAJUDICIALIZAÇÃO E OS QUESTIONAMENTOS DECORRENTES DA MULTIPARENTALIDADE	
Nathalia Fiore Silva Dutra	
Cláudio Henrique Urbanavicius Jodar	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2952129039</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>112</b>
A MULTIPARENTALIDADE NA VISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Daniela Braga Paiano	
Karen Kamila Mendes	
Mariane Silva Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290310</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>124</b>
DE LOS PROCESOS ESTOCÁSTICOS A LOS PROCESOS JURÍDICOS	
Manuel Antonio Ballesteros Romero	
Luis Fernando Garcés Giraldo	
Jovany Arley Sepúlveda Aguirre	
Eulalia García-Marín	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290311</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>142</b>
CELERIDADE PROCESSUAL: BREVES COMENTÁRIOS À LUZ DO DIREITO COMPARADO	
Henry Sandres de Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290312</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>152</b>
ANÁLISE ECONÔMICA DAS REGRAS E PRINCÍPIOS NO AMBIENTE COMERCIAL INTERNACIONAL: INTERPRETAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A CISG A PARTIR DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA	
Antônio Alves Pontes Trigueiro da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290313</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>163</b>
REGULAMENTAÇÃO DE CRIPTOATIVOS: UM PANORAMA DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO BRASILEIRO PARA O ATUAL CENÁRIO CRIPTOECONÔMICO	
Jon Lenon Bica Duarte	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290314</b>	

<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>178</b>
IMPACTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 NA REESTRUTURAÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DA CORONAVÍRUS SARS-COV-2	
Fernanda Claudia Araujo da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.29521290315	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>187</b>
CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA PESQUISA	
Paula Elizabeth Cassel	
Helena Gemignani Peterossi	
DOI 10.22533/at.ed.29521290316	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>195</b>
A CRISE DA ALIMENTAÇÃO OCIDENTAL CONTEMPORÂNEA	
Eduardo Augusto Baiz	
DOI 10.22533/at.ed.29521290317	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>205</b>
A OBJEÇÃO DA CONSCIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA MEDICINA: ANÁLISE DA INTERRUPTÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado	
Regiane Nistler	
DOI 10.22533/at.ed.29521290318	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>224</b>
A JUDICIALIZAÇÃO COMO CAMINHO CONTRA A INEFICIÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE: UMA BREVE ANÁLISE DA FILA DE ESPERA POR LAQUEADURAS NO MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO	
Sirlene Moreira Fideles	
Luiz Carlos Bandeira Santos Junior	
Carlos Augusto de Oliveira Diniz	
DOI 10.22533/at.ed.29521290319	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>237</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO.....</b>	<b>238</b>

# CAPÍTULO 12

## CELERIDADE PROCESSUAL: BREVES COMENTÁRIOS À LUZ DO DIREITO COMPARADO

*Data de aceite: 25/03/2021*

**Henry Sandres de Oliveira**

**RESUMO:** Há tempos se discute sobre o tempo necessário para alcançar o trânsito em julgado de um processo. Diante de tal preocupação, ressalta-se a existência do Princípio da Razoável Duração do Processo, previsto no artigo 5º, inciso LXXVII, da Magna Carta. Neste impasse, o novo Código de Processo Civil deixou a desejar, visto a falta de inovação. Dessa forma, na presente obra trata-se de uma pesquisa descritiva, qualitativa e documental, tendo como objetivo: analisar a evolução histórica do Processo Civil no Brasil, o qual sofreu forte influência de códigos adotados em países europeus, coletar e examinar os principais dados referentes a celeridade da Justiça brasileira fornecidos anualmente, desde da presente década, pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e posteriormente, compará-los com dados de outros países, a fim de buscar instrumentos e metas para otimizar celeridade dos processos em âmbito nacional.

**PALAVRAS-CHAVE:** Celeridade. Processo Civil. Direito Comparado.

**ABSTRACT:** There are times when it is discussed about the time needed to reach a final decision on a lawsuit. In the face of concern, it is worth mentioning the Principle of the Reasonable Duration of the process, provided for in article 5º item LXXVII, of the Magna Carta. This impasse, or new Code of Civil Procedure left a desire,

seen a lack of innovation. Thus, the present work is a descriptive, qualitative and documentary research, aiming to analyze the evolution of the Civil Process in Brazil, to collect and examine the main data regarding the speed of justice been provided annually since the present decade by the National Justice Council - CNJ, and later, compared to data from other countries, in order to look for instruments to optimize the speed of processes at the national level.

**KEYWORDS:** Celerity, Civil lawsuit. Comparative Law.

### 1 | INTRODUÇÃO

Há pouco tempo entrou em vigor o Código de Processo Civil de 2015, entretanto, o referido diploma legal deixou a desejar em diversos aspectos, principalmente quanto a inovações com o intuito de melhorar a celeridade processual.

Nessa linha, muito se cobrou para que se alcançasse a tão sonhada razoável duração do processo, várias sugestões, como: a diminuição do número de recursos e maior eficiência dos prazos, entraram em pauta, todavia, nenhuma dessas realmente veio a se tornar realidade com a nova norma, resultando no descontentamento de parte dos aplicadores do Direito, que considera os atuais procedimentos aplicados em âmbito nacional obsoletos e morosos.

Assim, se encontra alternativas a fim de otimizar a celeridade do Processo Civil no Brasil no Direito Comparado, com o qual é possível

verificar as soluções de outros países em busca da agilidade processual.

## 2 I BREVE SÍNTESE HISTÓRICA DO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO

*A priori*, se deve entender a construção histórica do processo civil no Brasil, a fim de desvendar a raiz da problemática.

Dessa forma, tem-se que o Brasil, assim como a maioria das colônias, utilizou as normas processuais de seu colonizador mesmo depois de sua independência.

Assim, as ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas regularam a ciência processual no Brasil até meados de 1800. Ressalta-se que os nomes dados às referidas normas são referências aos Reis da época. Posteriormente às ordenações vieram os Regulamentos e a Consolidações das Leis do Processo Civil, criadas por Joaquim Ribas, conforme explica Nunes (2011. p. 95):

Somente em 1850 foi editado o chamado regulamento 737 (BRASIL, 1822-1889) com o qual vem disciplinado o processo comercial, no qual se mantinha ainda inalterada a estrutura tradicional do processo comum das Ordenações. O Regulamento 737, entretanto, simplificou e aclarou uma série de regras ao se utilizar de uma técnica legislativa mais moderna

Desse modo, apenas em 1939 surgiu o primeiro Código Civil brasileiro, criado por Pedro Batista Martins, tinha forte influência da doutrina Portuguesa e Austríaca, possuía grande teor de oralidade. Sobre o assunto, Nunes (2011, p. 96) explica:

[...] a edição do Código de Processo civil de 1939. Por um lado, superando cada forma de fracionamento processual, em aplicação do chamado princípio da unidade processual, o Brasil é dotado de um processo civil uniforme. Por outro lado, tentou-se adaptar às tradições locais as tendências mais modernas do direito processual civil europeu. São levadas em consideração, com grande destaque, as tendências da *Civilprozessordnung* austríaca de 1895, o Projeto Chiovenda de 1919 e o Código de processo civil português de 1926.

Apesar das inovações e da maior visibilidade dada ao Processo Civil, o códex de 1939 sofreu fortes críticas e acabou sendo emendado diversas vezes, retirando a sua intenção original.

Nesse contexto histórico, surgiu o Código Processo Civil de 1973, o qual previu inovações a divisão dos ritos de conhecimento, de execução, cautelar e demais procedimentos especiais. O referido código teve influência da doutrina italiana, debatido por diversos autores como Ada Pellegrini e Candido Dinamarco. Sobre o tema Nunes (2011, p. 99) ensina:

[...] o Código contém uma abundância de disposições inspiradas a textos estrangeiros. Vêm expressamente mencionadas as legislações alemã, austríaca, italiana, francesa e portuguesa. Por último, foram, além disso, evidenciados interessantes paralelismos com o Código de Processo Civil do

Estado Cidade do Vaticano. Em suma, o Código de 1973 foi aprovado pela melhor doutrina da época assegurando sua excelência técnica e tentativa de neutralidade ideológica, mas, ao mesmo tempo, não chegou a ofuscar o caráter eminentemente ideológico de não poucos institutos.

Destaca-se ainda, a previsão constitucional do razoável duração do processo como Direito Fundamental, comprovando que a preocupação com a celeridade é antecedente a nossa atual Magna Carta.

Por fim, chega-se até a atual norma, o Código de Processo Civil de 2015, idealizado por Freddy Didier e auxiliado por outros doutrinadores como Alexandre Câmara, teve como influência a doutrina alemã, dando enfoque em resoluções alternativas da lide, como conciliações e acordos.

### **3 I O ATUAL PANORAMA DO PROCESSO CIVIL NO BRASIL**

Exposta a história do processo civil em âmbito nacional, vejamos os seus atuais dados.

Mister destacar, que os dados expostos foram coletados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual realiza esta pesquisa desde o início da presente década. Ademais, antes de adentrar na análise da celeridade, referida pesquisa expõe diversos dados curiosos.

Em primeiro plano, o estudo demonstrou que os processos de execução são mais demorados que os processos de conhecimento, pra ser mais exato, em média, a fase de execução dura o dobro da fase de conhecimento, tal dado causa estranheza visto que a fase de conhecimento deve possuir maior debate do que a fase execução, com ampla produção de provas e questionamentos.

Segundo o CNJ (2016, p. 126), tal constatação ocorre devido ao acúmulo de processos antigos, *in verbis*:

Nota-se que a execução (4,3 anos) leva mais que o dobro de tempo do conhecimento (1,9 anos) para receber uma sentença. O dado, contudo, é coerente com o observado na taxa de congestionamento.

Além disso, os Juizados Especiais, os quais foram criados exatamente com o intuito de diminuir a demanda do rito comum e aumentar a celeridade, não lograram êxito em possuir maior agilidade do que os demais ritos, exceto no que diz respeito aos procedimentos em execução, nos quais os Juizados são cerca de 3 (três) vezes mais rápidos do que rito comum, tanto em âmbito Federal quanto em âmbito Estadual.

Outrossim, quanto a celeridade propriamente dita, extrai-se que a Justiça Estadual e a Justiça Federal possuem dados similares, porém a primeira leva vantagem no tempo necessário para julgar em segunda instância. Enquanto a Justiça Federal leva em média 8 (oito) anos julgar um processo na segunda instância, a Justiça Estadual demora “somente”

de 5 (cinco) anos e meio para realizar a mesma tarefa.

Todavia, quando se analisa a Justiça Estadual mais profundamente, extrai-se que os Tribunais de Justiça possuem dados com grande discrepância. Enquanto o TJ/RJ e o TJ/SE levam, em média 3 (três) anos e 2 (dois) anos, respectivamente, para alcançar a sentença, o TJ/PE leva quase uma década, conforme expõe o CNJ (2016, p. 126):

A maior discrepância entre o tempo médio de sentença de execução e de conhecimento é observado no TJPE, onde a exe-cução (7,0 anos) leva quase três vezes mais tempo que o conhecimento para receber uma sentença (2,4 anos). Por outro lado, o TJSE apresenta um tempo quase igual de sentença no conhecimento (0,9 ano) e na execução (1,0 ano). O TJRJ também apresenta certa similaridade entre o tempo de sentença na execução (1,7 anos) e no conhecimento (1,3 anos).

Já o TJ/RO, demora em média 4 (quatro) anos para finalizar um processo, se mantendo uma posição confortável em comparação ao resto do Brasil.

Quanto ao âmbito da Justiça Federal, tem-se que o TRF-3 é o mais rápido, com média de 7 (sete) anos, enquanto o TRF-5 é mais moroso, com média de 9 (nove) anos.

Por fim, quanto à recorribilidade, os dados demonstram que há maior incidência de recursos quando se aproximam da instância superior, enquanto a primeira instância possui os menores índices, sobre o tema o CNJ (2016, p. 47) explica:

É nítido perceber que, quanto mais se aproxima das instâncias superiores, maiores são os índices de recorribilidade, tanto externos quanto internos. Os Tribunais Superiores, assim como está o funcionamento da justiça brasileira, ficam abarrotados de casos eminentemente de natureza recursal, que correspondem a 89,4% de suas demandas.

Nessa linha, verifica-se que, em sua grande parte, os recursos possuem caráter meramente protelatório. Ademais, a recorribilidade interna do Superior Tribunal de Justiça, chama atenção pela alta demanda, em torno de 35% (trinta e cinco por cento), conforme expõem o CNJ (2015, p. 46):

Se considerarmos que somente contra decisões proferidas no 1º e 2º grau de jurisdição foram interpostos 5,2 milhões de recursos em 2015, há a impressão de que, de fato, são muitos recursos a incrementar a carga de trabalho de juizes e tribunais, impedindo que as demandas sejam resolvidas com a celeridade esperada pelas partes.

Por fim, o Conselho Nacional de Justiça (2015, p. 381-382) realiza uma breve análise dos dados coletados, confirmando a celeridade como um obstáculo a ser superado pelo Poder Judiciário:

Algumas constatações extraídas do Relatório, embora confirmem as impressões do senso comum, oferecem elementos para a reflexão. Confirmou-se que o Judiciário apresenta problemas relativos à morosidade – situação, todavia, agravada na fase da execução dos processos. [...]

As edições anteriores do Relatório Justiça em Números já haviam confirmado a percepção do senso comum, no sentido de que o volume de recursos tem relação direta com a longa duração dos processos. Essa relação restou sintetizada no índice de recorribilidade dos processos, que permite aferir o percentual de recursos interpostos contra decisões terminativas e não terminativas.

Entretanto, o referido instituto também demonstra otimismo com os atuais avanços, indicando que no ano de 2015 foram julgados uma parte dos processos atrasados e o uso da do Processo Eletrônico quebrou recordes.

## 4 | DADOS DE OUTROS PAÍSES

Demonstrado os atuais dados do processo civil no Brasil, vamos a análise de outros países. Vale ressaltar, antes de adentrar nos referidos dados, que a falta de uniformidade de metodologia e a periodicidade diferente das pesquisas prejudicam em parte os resultados obtidos e sua posterior comparação, porém, nada que comprometa a pesquisa por inteiro.

### 4.1 Alemanha

Em breves linhas, o Processo Civil Alemão é dividido em 2 (dois) ritos, o primeiro, chamado de *Amtsgericht*, é utilizado para causa até 5.000,00 (cinco mil euros), e o segundo, chamado de *Landgericht*, é utilizado para valores superiores a 5.000,00 (cinco mil euros), algo similar ao rito comum e ao rito sumário no Brasil.

Com essa divisão, a Alemanha consegue finalizar os processos em 13 meses, sendo que o rito ordinário alemão leva cerca de 15 (quinze) meses e o rito sumário alemão leva cerca de 12 (doze) meses, conforme expõem Moreira (2015, p. 1131):

[...] crer-se em dados estatísticos atinentes ao período de 1998 a 2000, terminavam dentro de 1 ano 94% dos processos instaurados perante os *Amtsgerichte*, e entre 85% e 86% dos instaurados perante os *Landgerichte*

Os procedimentos adotados na Alemanha, atualmente são os mais céleres do mundo, servindo de espelhos para os demais países.

### 4.2 França

Quanto a França, os ritos dividem-se em Judicial e Administrativo, sendo que dificilmente um processo do segundo rito, chega ao primeiro.

Nessa linha, os dados coletados pelo *Annuaire Statistique de la Justice*, indicaram que a primeira instância demora cerca de 9 (nove) meses para julgar em primeira instância, chegando a 14 (catorze) meses, em média, contando o procedimento por completo.

Todavia no rito Administrativo deixa desejar, neste são necessários 40 (quarenta) meses, sendo 20 (vinte) desses para cada instância. O referido dado se justifica em decorrência da demanda extremamente alta deste rito em solo francês, conforme expõe Moreira (2015, p. 1131).

### 4.3 Estados Unidos

Sobre os procedimentos adotados no EUA, tem-se que variam de acordo com cada Estados-membros, respeitando cada peculiaridade, porém, também há a divisão entre rito Federal e rito Estadual, sendo que o panorama brasileiro é o inverso do americano, neste último a Justiça Federal é mais célere, precisando de cerca de 19 (dezenove) meses, enquanto a Justiça Estadual demora em média 40 (quarenta) meses. Nessa linha, Moreira (2015. p. 1133) disserta:

Em obra mais recente, lê-se que em muitos órgãos judiciais é mister esperar quatro ou cinco anos para que uma causa seja julgada, conquanto semelhante demora ocorra principalmente nos casos de julgamento por júri.

A crer-se em estatísticas divulgadas, referentes à justiça federal, a duração média, nos feitos que vão até o *trial*, teria sido, em 2002, de 21,8 meses e, em 2003, de 22,5 meses. 20 Na mesma fonte colhe-se outro dado merecedor de atenção: vem girando em torno de 13% do total o número de processos que duram mais de 3 anos na primeira instância: 12,2% em 2000, 13,9% em 2001, 2,8% em 2002, 13 % em 2003.

Porém, se destaca na justiça estadunidense a porcentagem extremamente baixa de recorribilidade cumulada com a base formada por precedentes, comum em países que adotam a *Common Law*.

### 4.4 Itália

Sobre a Itália, destaca-se que o CPC de 1973 teve sua base inspirada em autores e instrumentos italianos, sendo aplicado com certa equivalência até os dias de hoje, dividindo em *giudice di pace*, ou rito sumário e *tribunali*, ou rito ordinário.

Ademais, o referido país se encontra entre uma das piores justiças da Europa no que diz respeito a celeridade, junto de países como a Turquia e a Grécia, sofrendo diversas punições pela Corta Europeia, e demorando cerca de espantosos 85 (oitenta e cinco) meses no rito ordinário e 17 (dezessete) meses no rito sumário, conforme explica Moreira (2015, p.1131).

### 4.5 Reino Unido

A terra da rainha merece destaque quanto a celeridade, vez que até meados dos anos 90, se encontrava entre as justiças mais lentas da Europa, com dados similares aos da Itália.

Todavia, tendo em vista o grande número de punições proferidas pela Corte Europeia, foi realizado um estudo que culminou em uma reforma institucional do Poder Judiciário, as modificações foram as responsáveis por diminuição do tempo de sentença, conforme exposto por Moreira, (2015, p. 1133).

## 5.1 INSTRUMENTOS PARA OTIMIZAR CELERIDADE BRASILEIRA

Diante de todo, verifica-se que a celeridade processual civil é um problema globalizado, todavia, em cada um dos países citados se extrai algum instrumento que seria de grande valia para otimizar os procedimentos em âmbito nacional.

### 5.1 Valor da causa como limitador do rol de recursos

A primeira sugestão de instrumento vem da doutrina alemã, a qual defende que quanto maior o valor da causa, maior o rol de recursos.

Trata-se de um raciocínio que utiliza primazia do interesse público em face do privado, entendo que a máquina do Judiciário não pode ser movida ao máximo a qualquer título, vez que o prejuízo para a coletividade será maior do que o resultado alcançando em causas de pequeno valor, tal medida é utilizada na Alemanha.

Ressalta-se que o que ocorre na Alemanha é similar do rito dos Juizados Especiais no Brasil, todavia, com maior especificação e divisão dos recursos em relação ao valor da causa.

### 5.2 Efeito suspensivo como exceção

Ainda sobre recursos, tem-se outra sugestão, via de regra, se aplica o efeito suspensivo as decisões recorridas, apesar de a intenção ser proteger o objeto da lide até a nova reanálise, a suspensão da decisão é utilizada como forma de protelar o fim do processo.

Em países como a França e a Alemanha, o efeito suspensivo apenas é concedido após a análise do fato concreto e a devida justificativa para tal concessão.

Dessa forma, diminuiu-se a demanda recursal que busca apenas estender ao máximo tempo necessário para sentenciar, sendo esta problemática o principal crítica dos operadores do Direito em face do atual Processo Civil brasileiro. Tal medida é utilizada na Itália, na Inglaterra e em Portugal, sobre o tema Peixoto (2010, p. 1) e Silva (2001, p. 7) explicam:

A partir do uso do direito comparado, observamos que no direito italiano, o efeito suspensivo é tido no segundo plano, em face da celeridade processual, conforme é possível auferir do art. 282 do CPC italiano. Neste ordenamento jurídico, a regra é pela não concessão do efeito suspensivo.

Na Inglaterra, por sua vez, a sentença é de imediato executiva, a menos que seja determinada a suspensão da execução (*stay of execution*). Normalmente, essa suspensão é concedida apenas em situações especiais, desde que preenchidas certas condições, como, por exemplo, a possibilidade de êxito no recurso de apelação."

### 5.3 A criação de um tribunal administrativo

A França, como já dissertado, possui um Tribunal responsável apenas para causas

referentes a Direito Administrativo, este é responsável por diminuir a demanda do Poder Judiciário, funcionando em certa medida com a Justiça do Trabalho no Brasil.

Assim, a criação de Tribunal especializado em matéria administrativa em âmbito nacional, diminuiria demanda do Judiciário, além outros benefícios como a especialização da Justiça.

#### **5.4 Filtro mais rígido para as instâncias superiores**

No ano de 2014, o Supremo Tribunal Federal – STF, julgou cerca de 70.000 (setenta mil) processos, dos mais vários assuntos, no mesmo período, a Suprema Corte América julgo apenas 60 (sessenta) processos. Assim, para cada processo julgado na última instância americana, os ministros brasileiros julgam mais de 1000 (mil processos).

Tal diferença, ocorre devido a rigidez no procedimento para chegar até a Suprema Corte Americana cumulado com a importância dada os precedentes na *Common Law*, aplicada no EUA.

Ademais, o referido filtro ainda permite que os Ministros estadunidenses concentrem suas atenções em casos de grande importância, não tendo que se preocupar com o excesso de demanda.

Vale ressaltar que o filtro para atingir o STF já foi alvo da Emenda Constitucional nº 45, todavia, a referida reforma já se encontra obsoleta para os dias atuais, visto o grande fluxo de causas na Suprema Corte brasileira.

#### **5.5 Reforma institucional do poder judiciário**

Atualmente, o trabalho exercido pelos magistrados é árduo e interminável, apenas a título de exposição, cada membro do Poder Judiciário teria julgar 1.085.000 (um milhão e oitenta e cinco mil processos) para cumprir somente os 19.000.000 (dezenove milhões) novos processos do ano de 2015.

Assim, é necessário que o juiz não seja apenas um grande conhecedor do Direito, mas que também seja um exímio gestor, a fim de extrair o máximo de seus colegas e subordinados. Dessa forma, instruir e capacitar os magistrados a fim de transformá-los em grandes gestores é um dos instrumentos para transformação do Poder Judiciário.

Há relatos da aplicação por parte dos magistrados do Fordismo e Toyotismo no âmbito das varas, gerando maior eficiência dos colegas de trabalho.

Tal reforma foi de suma importância para a transformar a Justiça do Reino Unido em uma das melhores da Europa.

#### **5.6 A relativização da fundamentações das decisões**

Por fim, quanto as sugestões, tem-se a mais polêmica de todas, sinônimo de crítica para o atual Código de Processo Civil, o qual prevê em seu artigo 489, § 1º, requisitos para considerar uma decisão sejam fundamentadas.

De outro lado, tem-se o Direito Alemão e Americano, o qual prevê a desnecessidade em alguns casos que o magistrado fundamente a sua decisão, como a tutela de direitos disponíveis ou por solicitação das partes em comum acordo.

Relembra-se, quanto esse ponto, o dado supra, no qual um juiz deve julgar cerca de um milhão de processos para apenas julgar a demanda de um ano no Brasil.

## 6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo exposto, entende-se que apesar de grande número de críticas envolvendo a celeridade processual no Brasil, os dados coletados demonstram que o tempo gasto em âmbito se encontra na média mundial. Entretanto, tal constatação não se mostra um dado positivo, visto que a morosidade processual é um problema global, sendo raros os casos em que o país consegue manter a razoável duração do processo, como a Alemanha e França.

Dessa forma, percebesse que povo brasileiro acaba por confirmar o ditado popular “a grama do vizinho é sempre mais verde”, como no caso desta pesquisa, sempre se elogia instituições públicas estrangeiras, porém, se verificou que a maioria das instituições estão nivelados com as do Brasil.

Todavia, a possibilidade de criações e alterações de institutos jurídicos, bem como a reforça institucional do Judiciário podem otimizar a celeridade processual, para que o Brasil consiga atingir níveis de excelência e finalmente alcançar a razoável duração processo.

## REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Edson Rodrigues. **Apelação Civil no Direito Comparado**. Disponível em: <[http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias\\_publicadas/k212260.pdf](http://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/k212260.pdf)>. Acesso em: 04 nov. 2016.

BENEDUZI, Renato Resende. **Introdução ao Processo Civil Alemão**, 1ª Ed. Salvador: Juspodium, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em 04 nov. 2016.

BRASIL. **Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973**. Institui o Código de Processo Civil. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5869compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5869compilada.htm)>. Acesso em: 04 nov. 2016.

BRASIL. **Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm)>. Acesso em: 04 nov. 2016.

BRASIL, Conselho Nacional de Justiça. **Justiça em Números 2016**, Brasília: 2016. Disponível em: <<http://cnj.jus.br/programas-e-acoess/pj-justica-em-numeros>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

CAPPELLETI, Mauro. **O Processo Civil no Direito Comparado**. São Paulo: Líder, 2001.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Fundamentos do Processo Civil Moderno**. 4. ed. Tomo I. São Paulo: Malheiros, 2001.

GAMA, Ricardo Rodrigues. **Código de Processo Civil Italiano**. Campinas: Aga juri, 2000.

JUNIOR, Humberto Theodoro. **Celeridade e efetividade da prestação jurisdicional: insuficiência da reforma das leis processuais**. *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*. Porto Alegre: Síntese.

JÚNIOR, Humberto Theodoro. **Curso de Direito Processual Civil Vol. I**, 20ª Ed. Revista e Atualizada, Forense. Rio de Janeiro: 1997.

LEWIS, Ana Mirela da Silva Dantas. **Processo Civil, estatísticas e direito comparado: três sugestões**. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,processo-civil-estatisticas-e-direito-comparado-tres-sugestoes,54209.html>>. Acesso em: 04 nov. 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme e ARENHART, Sérgio Cruz. **Manual do Processo de Conhecimento**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MARQUES, Luiz Guilherme, **O Processo Civil Frances**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Edição Comemorativa**. Rio de Janeiro: 2015. Disponível em: <[http://publicacao.mprj.mp.br/rmprj/rmp\\_comemorativa](http://publicacao.mprj.mp.br/rmprj/rmp_comemorativa)>.

NUNES, Dierle. **O código de processo civil brasileiro: origem, formação e projeto de reforma**. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/242945>>. Acessado em: 04 nov. 2016.

PEIXOTO, Ravi de Medeiros. **Breves considerações sobre os efeitos dos recursos**. Disponível em: <[http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7366](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7366)>. Acesso em: 04 nov. 2016.

SILVA, Rosana Josefa Martins Dias Bizarro Borges Cardoso da. **Efetividade da Tutela Executiva Defensiva: Enfoque Comparado**. Disponível em: <[http://www.mackenzie.br/fileadmin/FMJRJ/coordenadoria\\_pesq/Revista\\_CADE/CA DE\\_8/tutela.doc](http://www.mackenzie.br/fileadmin/FMJRJ/coordenadoria_pesq/Revista_CADE/CA DE_8/tutela.doc)>. Acesso em: 04 nov. 2016.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Administração pública 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190

Adoção 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 65, 72, 90, 102, 104, 105, 114, 118, 119, 120, 122, 152, 155, 226

Alienação parental 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94

Alimentação 26, 66, 96, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 212, 225

### C

Celeridade 142, 144, 145, 147, 148, 150, 151

Contrato 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 57, 133, 152, 157, 158, 159, 189, 190, 227

Contratos 40, 48, 130, 131, 139, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 161, 179, 182

Criptoativos 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177

### D

Dano moral 1, 5, 6, 7, 8, 9

Direito 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 168, 169, 172, 175, 176, 177, 181, 182, 186, 188, 191, 192, 195, 196, 198, 200, 202, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 233, 234, 235, 236, 237

Direito ao próprio corpo 12, 13, 17, 18

Direito da personalidade 12

Divórcio 45, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 93, 96, 97

### E

Efetividade 10, 50, 58, 67, 151, 207, 208, 209, 228, 230

Estrangeiro 20, 25, 28, 30, 31, 170

### F

Família 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123

Filiação socioafetiva 101, 102, 109, 118, 120, 122

## **G**

Gravidez 205, 206, 215, 216, 217, 220

Guarda compartilhada 22, 78, 79, 81, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100

## **I**

Interrupção 1, 2, 7, 8, 68, 116, 205, 206, 215, 216, 220

## **L**

Laqueadura 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235

## **M**

Multiparentalidade 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122

## **N**

Nacionalidade 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 92, 208

## **P**

Pandemia 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 230

Políticas públicas 27, 36, 178, 181, 183, 189, 190, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 235, 237

Processo 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 22, 32, 35, 45, 53, 56, 74, 75, 77, 80, 83, 96, 102, 109, 114, 121, 124, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 155, 165, 166, 170, 171, 175, 189, 190, 191, 192, 210, 225, 226, 228

Proteção de dados 187, 188, 194

## **R**

Revolução 62, 164, 165, 174, 176, 198

## **S**

Saúde 6, 26, 43, 66, 78, 96, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 198, 200, 202, 203, 205, 206, 212, 215, 216, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236

Sentença arbitral 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59

# Direito:

## Da Precedência à Revolução 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

Atena  
Editora

Ano 2021

# Direito:

## Da Precedência à Revolução 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2021